

#### **REGULAMENTO**

#### **CAMPANHA NATAL PREMIADO 2023**

- > **OBEJTIVO:** Incentivar o empreendedorismo no município de Rosário do Catete
- ➤ ORGANIZADOR: Prefeitura Municipal de Rosário do Catete/SE CNPJ: 13.109.756/0001-15, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, do Trabalho e do Turismo.
- > MODALIDADE DA PROMOÇÃO: Sorteio.
- > ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Município de Rosário do Catete/SE.
- > PERÍODO DA PROMOÇÃO E PARTICIPAÇÃO: De 06/11/2023 a 23/12/2023.

### 1. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

- 1.1. As pessoas que realizam compras nos estabelecimentos credenciados de Rosário do Catete certificam um cupom gratuito a cada R\$ 20,00 em compras.
- 1.2. Não serão aceitas somas de notas fiscais de dados ou empresas diferentes. Frações (ex: R\$ 30,00 darão direito a um cupom).
- 1.3. Os cupons devem conter nome, endereço, telefone, nome da loja;
- 1.4. Se os dados tiverem ilegíveis o cupom será inutilizado e será feito o sorteio de um novo cupom;
- 1.5. Os consumidores podem depositar os cupons na urna disponível no Ponto do Banese,
- 1.6. Os cupons não são acumulativos durante a promoção.
- 1.7. Adultos que recebam cupons para menores de idade devem estar cientes de que apenas o responsável legal do menor pode retirar o prêmio com documentos originais do responsável e do menor.

## 2. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

2.1. A campanha ocorrerá de 06/11/2023 a 23/12/2023. Os cupons serão distribuídos aos consumidores durante esse período.



- 2.2. O sorteio acontecerá em 23/12/2023, às 15 horas, em frente a Rodoviária do Município de Rosário do Catete/SE, presencialmente, com possibilidade de remarcação em caso de força maior.
- 2.3. Cupons serão coletados dia 23/12/2023, às 12h (tarde).
- 2.4. O sorteio será transmitido ao vivo no Instagram (@) e YouTube.
- 2.5. Descrição de prêmios:
  - I) Primeiro ao vigésimo sétimo prêmio: Vale Compras no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para aquisição de produtos e serviços em estoque nas empresas patrocinadoras.
  - II) Vigésimo oitavo prêmio:
    - a) 01 Camisa Personalizada;
    - b) 01 Kit Perfumaria;
    - c) 01 Conjunto de Jarros;
    - d) 01 Cento de Salgados.
  - III) Vigésimo nono prêmio:
    - a) 01 Conjunto de Panelas Tramontina;
    - b) 01 Kit de Beleza;
    - c) 01 Combo de SPA dos Pés e Manicure e Pedicure;
    - d) 01 Tatuagem.
  - IV) Trigésimo prêmio:
    - a) 01 Cesta de Café da Manhã;
    - b) Tratamento de Cabelo com Escova;
    - c) 01 Conjunto de Toalhas em Fitas;
    - d) 01 -Banho de Fibras.
  - V) Trigésimo primeiro prêmio:
    - a) 01 Conjunto de Garrafas para água;
    - b) 01 Arte Sacra;
    - c) 01 Bloquinho Personalizado;
    - d)01 Camisa Básica.
    - e)01 Cafeteria
  - VI) Trigésimo segundo prêmio:
    - 01 Moto 125 cilindradas.



### 3. ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- 3.1. A retirada dos prêmios sorteados em 23/12/2023 ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h, na sede da SEMDETTUR, com documentação válida em todo território nacional (RG, CNH ou CARTEIRA DE REGISTRO PROFISSIONAL, CPF e COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA).
- 3.2. A retirada do prêmio é de total responsabilidade do ganhador.
- 3.3. A moto será retirada diretamente na loja onde foi adquirida a premiação pela Prefeitura.
- 3.4. Para retirada dos Vale Compras, sorteados no dia 23/12/2023, o ganhador deverá apresentar, pessoalmente, na SEMDETTUR seu documento de identidade e CPF, bem como, comprovante de endereço, sendo os prêmios pessoais e intransferíveis (somente o ganhador pode retirar), exceto nos casos de ganhador menor de idade, que poderá ser representado por seus pais ou responsáveis legais.
- 3.5. O prazo para retirada é dia 26/12/2023, das 8h as 13h, após os dados da apuração, sob pena de perda do direito ao prêmio.

### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. A publicidade da Campanha será a seguinte:

## MIDIAS PRATICADAS PARA DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA

Propaganda Volante Mídias no Facebook com impulsionamentos

Divulgação nos Associados Mídias no Instagram com impulsionamentos

Cartazes Mídias em Grupos de WhatsApp

Propagandas na Rádio SIM FM

4.2. Ao ser contemplado por qualquer dos prêmios, o ganhador autoriza em caráter irrevogável e irretratável o uso de seu nome, imagem, som e voz para fins de divulgação dos contemplados na Campanha, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem acarretar qualquer ônus a Entidade.



- 4.3. Os cupons deverão ser preenchidos corretamente e por completo, em todos os seus campos, pelos participantes, sob pena de ser anulado caso seja sorteado.
- 4.4. Os proprietários e funcionários não poderão concorrer com cupons de seus próprios estabelecimentos.
- 4.5. A lista com os nomes dos ganhadores premiados será divulgada no site da Prefeitura, bem como, em suas redes sociais.
- 4.6. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão dirimidas pela SEMDETTUR.
- 4.7. Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.
- 4.8. Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro.
- 4.9. A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta aos contemplados por telefone.
- 4.10. Critérios de desclassificação:
  - os cupons de participação que não sejam originais;
  - se encontrarem rasurados ou ilegíveis;
  - que forem preenchidos de forma automática (impressos, carimbos, adesivos, entre outros) que não à mão e à caneta;
  - e/ou não tiverem todos os campos obrigatórios preenchidos, que são os seguintes: NOME COMPLETO, ENDEREÇO COMPLETO e TELEFONE, serão imediatamente desclassificados.
- 4.11. Será desclassificada desta Promoção, também, a qualquer momento:
  - a participação com fraude comprovada;
  - efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita;
  - que não cumpra quaisquer das condições deste regulamento; em que não haja a efetiva confirmação da comprovação das condições exigidas;
  - e em que haja a utilização de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais ou crie condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste regulamento, que é a compra no comércio de Rosário do Catete/SE, durante o período de participação.



- 4.12. Os potenciais contemplados serão anunciados à viva voz, no ato da apuração, sendo certo que a confirmação da sua contemplação dependerá de posterior verificação de cumprimento integral das condições de participação nos termos deste regulamento.
- 4.13. Fica desde já estabelecido que a Prefeitura assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.
- 4.14. Os consumidores poderão concorrer com mais de um cupom, desde que preenchidas as condições de participação em cada um deles.
- 4.15. Ao participar da Promoção, os participantes autorizam a utilização de seus nomes, número de inscrição no CPF, endereços físicos, eletrônicos, números de telefones e demais dados coletados em decorrência de sua participação, de acordo com as finalidades descritas neste regulamento, sem qualquer ônus para a Prefeitura, sendo que, no entanto, a Prefeitura se comprometem a não comercializar ou ceder, a qualquer título, com exceção do compartilhamento necessário dessas informações com as demais empresas e órgãos envolvidos na execução desta Promoção ou os casos previstos em lei.
- 4.16. Os ganhadores deverão comprovar suas identidades mediante documentação, bem como assinar o devido recibo do prêmio e desde já cede nome, imagem, som e voz, para divulgação dos contemplados sem ônus a Prefeitura.
- 4.17. Todas as informações, atos e ações desta promoção poderão ser oficializadas e/ou modificadas através de Lei ou Decreto Municipal. Na dúvida, consulte regulamento no site: <a href="www.rosariodocatete.se.gov.br">www.rosariodocatete.se.gov.br</a>.

WAGNER MOTA QUINTELA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico do Trabalho e do Turismo